

Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.crea-rs.org.br

1

2

3

4

5

6 7

8

10

11 12

13 14

15

16 17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32 33

34

35

36 37

38

39

40

41

42

43

44

Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.718 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), realizada em 9 de agosto de 2013, na sede antiga do órgão, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Às dezoito horas e vinte minutos do dia nove de agosto do ano de dois mil e treze (9/8/2013), no plenário da sede antiga do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), situada na Rua Guilherme Alves nº 1010, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, reuniu-se o plenário do órgão em sua Sessão Ordinária nº 1.718, sob a presidência do conselheiro 1º vice-presidente engenheiro mecânico e de segurança do trabalho PAULO DENI FARIAS, e presentes os conselheiros regionais Vinícius Barcelos Astarita, Adriano dos Santos Barella, Alberto Stochero, Rodrigo Sanchotene Thoma, Alexandre Weindorfer, André Horak, Antônio Alcindo de Medeiros Piekala, Antônio Luiz Arla da Silva, Paulo Sérgio Gomes da Rocha, Arcângelo Mondardo,, Artur Pereira Barreto, Astor José Grüner, Augusto Portanova Barros, Carla Tatiana Chaves Cepik, Bruno Susin, Carlos Roberto Santos da Silva, Carlos Roberto Santos da Silveira, Anderson Dal Molin, Charles Leonardo Israel, Cláudio Akila Otani, Cristina Varisco, Daniel Duarte das Neves, Daniel Lena Souto, Eddo Hallenius de Azambuja Bojunga, Eliana Antonia Valente Silveira Collares, Felipe Nascimento Abib, Fernando Alberto Gehrke, Flávio Thier, Gustavo André Lange, Helécio Dutra de Almeida, Hilário Pires, Irani Rodrigues da Silva, Ítalo Ricardo Brescianini, Ivam Luís Zanette, Ivo Germano Hoffmann, Ivo Lessa Silveira Filho, Ivo Nunes, Jauro Chiari Comunalle, João Erotides de Quadros, João Luis de Oliveira Collares Machado, João Otávio Margues Neto, Johni Suarez Acosta, Jorge Augusto Peres Moojen, Jorge Fernando Ruschel dos Santos, Jorge Luiz Barbosa da Silva, Glênio de Jesus Teixeira, José Ângelo Moren dos Santos, José Costa Fróes, José Humberto Socoloski Gudolle, José Luiz Tragnago, José Ubirajara Martins Flores, Juarez Morbini Lopes, Ivone da Silva Rodrigues, Júlio Surreaux Chagas, Lauro Remus, Luis Carlos Sacilotto Tadiello, Luiz Ernesto Grillo Elesbão, Luiz Pedro Trevisan, Marcelo dos Santos Silva, Alcimar da Rocha Lopes, Marcos Wetzel da Rosa, Marcus Vinícius do Prado, Maria Izabel Brener da Rosa, Maurício André Lohmann, Maurício de Campos, Maurício Henrique Lenz, Mauro Miguel dos Santos Cirne, Miguel Atualpa Núñez, Carlos Roberto Xavier, Nelson Kalil Moussalle, Nilson Romeu Marcílio, Norberto Holz, Odir Francisco Dill Ruckhaber, Orlando Pedro Michelli, Paulo Cesar Schommer, Paulo Deni Farias, Paulo Rigatto, Régis Wellausen Dias, Vânius José Saraiva, Ronaldo Hoffmann, Rubens Zolar da Cunha Gehlen, Sérgio Boniatti, Sérgio Luiz Brum, Antônio Silvério, Suzel Magali Vanzelotti Leite, Tadeu Ubirajara Moreira Rodriguez, Volmir Supptitz, Volnei Pereira da Silva e Vulmar Silveira Leite. Deixaram de comparecer à sessão, sem prévia justificativa, os conselheiros regionais titulares Luiz Antônio Bragança da Cunda e Luiz Fernando Castro do Amaral, e os conselheiros regionais suplentes convocados em substituição Eduardo Estêvan Camargo Rodrigues, Eduardo Beck Difante, Cláudia Trindade Oliveira, Paulo Velho de Azevedo e Cleusa Adriane Menegassi Bianchi. A convite da Presidência, tomaram assento à Mesa Diretora o engenheiro industrial mecânica e de segurança do trabalho Roi Rogers Correia de Almeida, coordenador-adjunto da Coordenadoria das Inspetorias, e o engenheiro civil Gilmar Piovesan, diretor-geral da Mútua de Assistência dos Profissionais do Crea-RS. Havendo quórum regulamentar, a sessão teve início com a execução dos Hinos Nacional e do Estado do Rio Grande do Sul, findo os quais se deu início à abordagem dos assuntos constantes da pauta dos trabalhos, que estava assim estabelecida. I - APRECIAÇÃO DE ATA. Encaminhada previamente por meio eletrônico aos Senhores Conselheiros, a Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.717, de 5 de julho de 2013, foi colocada em discussão e, não havendo reparos sobre o seu conteúdo, resultou aprovada pelos presentes e assinada pelos membros da Diretoria, da forma regimental. II - EXPEDIENTE. O Plenário tomou conhecimento dos expedientes identificados a seguir: Correspondências Recebidas: 1) Decisão nº PL-0808/2013, de 28 de maio de 2013, do Plenário do Confea, que aprova as conclusões do GT Harmonização Confea/CAU, que define que os arquitetos especialistas em Engenharia de Segurança do Trabalho em nível de pós-graduação devem estar registrados apenas no CAU. Divulgado aos setores competentes no âmbito do Crea-RS. 2) Ofício-Circular nº 2967, de 8/7/2013, do Confea, encaminhando cópia da Decisão nº PL-0986/2013, do Plenário do Federal, que em resposta a consulta originária do Crea-SC informa a impossibilidade de cômputo dos representantes do



Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – <u>www.crea-rs.org.br</u>

Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.718, de 09/08/2013.

45

46

47 48

49

50

51

52

53

54 55

56

57

58 59

60

61

62 63

64

65 66

67

68 69

70 71

72

73 74

75

76 77

78

79

80

81

82

83

84

85

86 87

88

89

90

91 92 Fl. 02

Plenário no quórum de funcionamento das câmaras especializadas, em conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 1.039, de 2012; e firma entendimento de que as câmaras especializadas dos Creas que se encontrem em situação irregular em face do afastamentos dos representantes técnicos de nível médio, ou seja, com número de representantes inferior ao mínimo estabelecido de 3 (três), sejam unificadas numa câmara já existente ou que sejam unificadas com outra câmara que se encontre na mesma situação de irregularidade, a fim de compor nova câmara mista, a critério do Regional, obedecendo, sempre os preceitos da Lei nº 5.194, de 1966. Encaminhadas cópias à Comissão de Renovação do Terço e ao Grupo de Trabalho para Revisão do Regimento Interno do Crea-RS e das Inspetorias (GT-RI), para conhecimento. 3) Ofício nº 3119, de 15/7/2013, do Confea, informando, em resposta a questionamento feito por este Regional guanto à legalidade de repassar recursos provenientes das ARTs a entidades de classe multiprofissionais que congregam arquitetos e urbanistas, que a Decisão Plenária nº PL-2767/2012, de 21/12/2012, daquele Federal, assim dispõe em seu item 2: "Firmar o entendimento de que poderão obter o registro para fins de composição plenária dos Creas as entidades multiprofissionais que congregam profissionais da Arquitetura fundadas até a data de instalação do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em 16 de dezembro de 2011, desde que seja apresentada declaração da entidade informando que só terão direito a voto os profissionais de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea nas questões relacionadas ao Sistema". Quanto à questão da liberação de verbas advindas dos convênios de repasse de ARTs, esclarece que o Parecer nº 141/2013-PROJ, de 2/7/2013, enviado em anexo, assim se posiciona em seu item 9: "Quanto ao repasse, uma vez registrada devidamente no Crea, tais entidades multiprofissionais que congregam arquitetos não possuem qualquer distinção com relação às demais entidades registradas no Crea, não havendo óbice aos repasses dos valores provenientes de convênios, desde que atendidas as exigências da Resolução nº 1.032/2011 e aos termos dos acordos de mútua colaboração". Cópia à Comissão de Convênios, para conhecimento. 4) Carta datada de 15/7/2013, do engenheiro agrônomo Júlio Cesar de Barros Luizelli, representante Sociedade dos Engenheiros, Arguitetos, Agrônomos e Geólogos de Santiago (SEAGROS), solicitando renúncia da função de conselheiro titular da Câmara Especializada de Agronomia, devido a problemas de saúde. Ciente. Registre-se. 5) Mensagem Eletrônica de 5 de agosto de 2013, do engenheiro eletricista Antônio Carlos Graziadei de Oliveira, representante da Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul (SERGS), solicitando renúncia da função de conselheiro titular da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, para tratar de assuntos profissionais. Ciente. Registre-se. Correspondência Expedida: Ofício nº 358/2013-PRES/DCI, de 8 de julho de 2013, encaminhado pelo Crea-RS ao presidente do Confea, questionando se o acórdão proferido nos autos do mandado de segurança impetrado pela Federação Nacional dos Técnicos Industriais de Nível Médio (FENTEC) contra o presidente do Confea, que afastou a representatividade dos conselheiros técnicos de nível médio do Plenário do Federal, bem como o constante na Decisão Plenária nº 520/2013, daquele Federal, são aplicáveis também no âmbito das inspetorias do Regional, em virtude do previsito na alínea "I" do art. 34 da Lei nº 5.194, de 1966. A correspondência ressalta a importância de a questão ser elucidada a fim de possibilitar o cumprimento dos referidos decisórios, na medida em que já estavam ocorrendo os preparativos para a renovação dos cargos no âmbito das inspetorias regionais do Crea-RS. Matéria aguardando manifestação do Confea. III – COMUNICAÇÕES. 1. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA. Em síntese, foram as seguintes as atividades e acontecimentos relatados pelo condutor da sessão plenária, conselheiro 1º vice-presidente PAULO DENI FARIAS: Reunião do Conselho Deliberativo da SERGS (dia 24/7); Posse do novo presidente da SERGS, engº Hilario Pires (dia 29/7); Reunião da diretoria da ABEMEC-RS (dia 30/7); Abertura da Construsul, em Novo Hamburgo (dia 1º/08); Seminário de Elevadores e Escadas Rolantes, no plenário do Crea-RS, promovido pelo Crea-RS e ABEMEC (dia 7/8); e lançamento da pedra fundamental da duplicação da planta da Celulose Riograndense, em Guaíba, acompanhado do inspetor-chefe da inspetoria de Guaíba e de coordenadores de comissões daquela regional (dia 8/8). 2. COMUNICAÇÕES DE CONSELHEIROS. 2.1 JUAREZ MORBI LOPES, representante da Sociedade de Agronomia de Santa Maria (SASM) e coordenador da Câmara Especializada de Agronomia do Crea-RS e da coordenação nacional das câmaras da modalidade, informou que durante o período de 31 de julho a 2 de agosto, estivera em Pirenópolis (GO) participando da reunião das



Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – <u>www.crea-rs.org.br</u>

Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.718, de 09/08/2013.

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102103

104

105

106

107

108

109

110111

112

113

114

115

116

117

118

119 120

121 122

123

124

125 126

127

128 129

130

131

132

133

134

135

136 137

138

139 140 FI. 03

sistematização das coordenações nacionais de câmaras especializadas do Confea em que ocorreu a propostas que seriam discutidas no 8º CNP de Gramado, destacando que de um total de 440 propostas, 59 foram definidas para serem levadas a debate pelos profissionais no congresso. 2.2 IVO LESSA SILVEIRA FILHO, representante da Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul (SERGS), registrou que conforme os encaminhamentos dados dentro do Sistema FARSUL sobre o Código Florestal Federal, fora demandado pelo Crea-RS e pela SARGS (Sociedade de Agronomia do Rio Grande do Sul) a realizar um encontro para apresentação do Código Florestal e o Cadastro Ambiental Rural aos membros do Conselho, especialmente aos das Câmaras Especializadas de Agronomia e de Engenharia Florestal. Contou que, previamente autorizado pela Presidência a acertar a data de realização do evento, e uma vez ouvidas as demais entidades envolvidas na sua organização, estava propondo o dia 22 de agosto, uma quinta-feira, das 15h30h às 18h30h, no auditório do Conselho, salientando que por ser véspera de reuniões de câmaras, a data facilitaria o deslocamento dos conselheiros. 2.3 IVO GERMANO HOFFMANN, representante da Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul (SERGS), relatou que no dia 7 de agosto último transcorrera no plenário do Conselho o seminário sobre elevadores e escadas rolantes, evento este realizado pela Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos (ABEMEC-RS), sob o patrocínio da Câmara Especializada de Engenharia industrial do Crea-RS e da Fenemi, que contou com palestrantes de empresas fabricantes e com engenheiros do órgão municipal responsável pelo habite-se e liberação de equipamentos públicos da cidade do Rio de Janeiro, que desde 1972 conta com um decreto municipal que regula a instalação, conservação e manutenção de elevadores. 2.4 VOLMIR SUPPTITZ, representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marau (AEAM), científicou os presentes sobre a visita que fizera ao ex-presidente do Crea-RS Edson Dal Lago, que se encontrava internado no Centro de Tratamento Intensivo do Hospital de Caridade de Erechim recuperando-se de uma cirurgia de urgência decorrente de um AVC sofrido. 2.5 ARCÂNGELO MONDARDO, representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Rio Pardo (AEAVARP), informou que no dia 10 de agosto representara o Crea-RS na cerimônia de entrega de carteiras profissionais aos formandos da Faculdade de Agronomia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFGRS, acontecida na reitoria da instituição. 2.6 LUIZ PEDRO TREVISAN, representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos do Noroeste do Estado Rio Grande do Sul (AENORGS), contou sobre audiência que tivera no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), no dia 23 de julho, em companhia do presidente Luiz Alcides Capoani, ocasião em que foi colocado o posicionamento contrário do Crea-RS, da Sociedade de Agronomia do Rio Grande do Sul (SARGS) e do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul (SENGE-RS) em relação à implantação do Crédito Rural Rotativo. Em outra audiência, levada a efeito no dia 12 de agosto, na Caixa Econômica Federal, novamente acompanhado pelo Presidente, foi expresso o posicionamento de contrariedade das mencionadas entidades para com a concessão de crédito rural de custeio sem projeto técnico. 2.7 CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVEIRA, representante do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul (SENGE-RS), afirmou que cumprira a missão de entregar carteiras do Crea aos formandos do Curso de Engenharia do IPA, dia 20 de julho, e do Curso de Engenharia de Produção da PUCRS, dia 3 de agosto. 2.8 ODIR FRANCISCO DILL RUCKHABER, representante da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), discorreu sobre detalhes do processo eleitoral para renovação das comissões das inspetorias, cujo edital de convocação fora publicado no dia 4 de agosto no jornal Zero hora, e encareceu que os colegas conselheiros se inteirassem dos regramentos e incentivassem o máximo de profissionais das suas relações a participarem do certame. 2.9 JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA COLLARES MACHADO, representante da Associação dos Arquitetos e Engenheiros de Montenegro (AEMO), noticiou sua participação no workshop promovido pela Coordenadoria das Câmaras Especializadas de Engenharia Civil dos Creas, sob o tema Marco Legal: Competência Profissional para o Desenvolvimento Nacional, ocorrido nos dias 5 a 6 de agosto, e, em conjunto, o II Seminário Internacional de Acessibilidade – Uma Responsabilidade Profissional, iniciado no dia 4 de agosto em Foz do Iguaçu (PR), representando a Câmara Especializada de Engenharia Civil do Crea-RS. 2.10 HELÉCIO DUTRA DE ALMEIDA, representante da Associação Sul-Riograndense de Engenharia de Segurança do Trabalho (ARES), comentou que no dia anterior, 8 de agosto, a comissão tripartite regional que



Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – <u>www.crea-rs.org.br</u>

Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.718, de 09/08/2013.

141

142

143

144

145

146

147 148

149

150

151 152

153

154

155

156 157

158 159

160

161

162

163

164

165

166

167 168

169

170

171

172

173 174

175

176

177

178

179 180

181

182

183

184

185

186

187 188 FI. 04

estuda a atualização e a reformulação da NR-18, composta por representantes do Crea-RS, ARES e ANEST, efetuara uma visita técnica ao Estádio Beira-Rio, focando suas atenção a aspectos relacionados à segurança no ambiente de trabalho. 3. COMUNICAÇÕES DE CONVIDADOS. 3.1 O ENGENHEIRO CIVIL GILMAR PIOVEZAN, diretor-geral da Mútua de Assistência dos Profissionais do Crea-RS, prestou alguns informes sobre a proposta de alteração dos regulamentos dos benefícios da Mútua, pautada para apreciação e deliberação na reunião plenária do Confea programada para os dias 28,29 e 30 de agosto, avaliando que, se aprovadas, tais alterações passariam a facilitar aos associados o acesso aos benefícios oferecidos pela entidade. 5. ORDEM DO DIA. 5.1 ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL. 5.1.1 ASSUNTOS APROVADOS "AD REFERENDUM" DO **PLENÁRIO.** Por unanimidade, o Plenário aprovou os seguintes atos administrativos praticados ad referendum pelo presidente do Crea-RS: a) Portaria nº 094, de 8 de abril de 2013, que aprova os pedidos de cadastramento institucional dos seguintes cursos regulares, requeridos pelas instituições de ensino interessadas conforme disposições da Resolução do Confea nº 1.010, de 2005: Curso de Agronomia da Universidade de Caxias do Sul (UCS), Curso de Tecnologia e Produção Sucroalcooleira da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI) – Campus São Luiz Gonzaga, e Curso de Tecnologia em Aquicultura da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) - Campus Uruguaiana. b) Portaria nº 160, de 22 de julho de 2013, que institui a comissão denominada Comissão Eleitoral das Eleicões para o Colégio Estadual de Entidades de Classe, de sigla CEECOL, que terá por incumbência conduzir, supervisionar e fiscalizar os procedimentos eleitorais relativos à eleição dos coordenadores regionais e seus respectivos adjuntos representantes das zonais do Conselho que irão compor o Colégio Estadual de Entidades de Classe do Rio Grande do Sul, cujo processo eleitoral será regido por regulamento próprio. A comissão em referência terá como membros o eng. operação eletrônica Sérgio Boniatti, o eng. florestal Carlos Roberto Santos da Silva e o eng. agrônomo José Paulo Rocha. Anote-se. Cientifique-se. Cumpra-se. 5.1.2 BALANCETES ORÇAMENTÁRIOS DO CREA-RS. Apreciados os relatórios em que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas declara que após ter efetuado o exame, por amostragem, nos documentos colocados à sua disposição pelo Departamento de Contabilidade do órgão, relativos aos Balancetes Orçamentários dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2013, não verificara quaisquer irregularidades, o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar os resultados exibidos nos documentos em questão, a seguir sintetizados: Janeiro - Receita: R\$ 3.364.036,35. Despesa: R\$ 2.998.128,23. Receita Acumulada/2013: R\$ 3.364.036,35. Despesa Acumulada/2013: R\$ 2.998.128,23. Déficit/Superávit: R\$ 365.908,12. Fevereiro - Receita: R\$ 7.086.131,97. Despesa: R\$ 4.770.451,39. Receita Acumulada/2013: R\$ 10.450.168,32. Despesa Acumulada/2013: R\$ 7.768.579,62. Déficit/Superávit: R\$ 2.681.588,70. Março - Receita: R\$ 4.864.932,27. Despesa: R\$ 3.570.950,96. Receita Acumulada/2013: R\$ 15.315.100,59. Despesa Acumulada/2013: R\$ 11.339.530,58. Déficit/Superávit: R\$ 3.975.570,01. Abril -Receita: R\$ 11.173.807,89. Despesa: R\$ 4.865.886,49. Receita Acumulada/2013: R\$ 26.488.908,48. Despesa Acumulada/2013: R\$ 16.205.417,07. Déficit/Superávit: R\$ 10.283.491,41. Maio - Receita: R\$ 3.760.168,78. Despesa: R\$ 3.826.704,31. Receita Acumulada/2013: R\$ 30.249.077,26. Despesa Acumulada/2013: R\$ 20.032.121,38. Déficit/Superávit: R\$ 10.216.955,88. Junho - Receita: R\$ 3.436.919,65. Despesa: R\$ 4.107.641,08. Receita Acumulada/2013: R\$ 33.685.996,91. Despesa Acumulada/2013: R\$ 24.139.762,46. Déficit/Superávit: R\$ 9.546.234,45. Registre-se e cientifique-se o Confea. 5.1.3 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2013 DO CREA-RS. Apreciado o relatório em que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas posiciona-se favoravelmente à implementação, por proposta da Diretoria do órgão, da 1ª Reformulação do Orçamento do ano de 2013 do Crea-RS, cuja dotação inicial de R\$ 48.790.000,00 foi referendada pelo Plenário mediante a Decisão nº PL/RS-170/2012, de 5 de outubro de 2012, o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar as justificativas e os respectivos ajustes sugeridos pela Diretoria, que modifica e consolida o Orçamento de 2013 para o montante de R\$ 63.760.000,00 (sessenta e três milhões e setecentos e sessenta mil reais), conforme demonstrado a seguir: Remuneração de Pessoal: de R\$ 13.550.000,00 (treze milhões e quinhentos e cinquenta mil reais) para R\$ 13.750.000,00 (treze milhões e setecentos e cinquenta mil reais), um acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Encargos Patronais:



Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – <u>www.crea-rs.org.br</u>

Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.718, de 09/08/2013.

189

190

191 192

193

194

195 196

197

198

199 200

201

202

203

204 205

206207

208

209

210

211

212

213

214

215 216

217218

219

220

221

222

223

224 225

226 227

228

229

230231

232

233

234

235 236 FI. 05

mantido em R\$ 4.370.000,00 (quatro milhões e trezentos e setenta mil reais). Benefícios de Pessoal: de R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais) para R\$ 3.450.000,00 (três milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), um acréscimo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Benefícios Assistenciais: mantido em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Uso de Bens e Serviços: de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais) para R\$ 1.045.000,00 (um milhão e guarenta e cinco mil reais), um acréscimo de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais). Hospedagem e Alimentação: de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), um acréscimo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Despesa com locomoção: de R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais) para R\$ 1.195.000.00 (um milhão cento e noventa e cinco mil reais), um acréscimo de R\$ 400.000.00 (quatrocentos mil reais). Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica: de R\$ 6.960.000,00 (seis milhões e novecentos e sessenta mil reais) para R\$ 18.210.000,00 (dezoito milhões e duzentos e dez mil reais), um acréscimo de R\$ 11.250.000,00 (onze milhões e duzentos e cinquenta mil reais). Tributos: de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), um acréscimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Demais despesas correntes: de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), um acréscimo de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais). Serviços Bancários: mantido em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Transferências Correntes: de R\$ 12.700.000,00 (doze milhões e setecentos mil reais) para R\$ 13.100.000,00 (treze milhões e cem mil reais), um acréscimo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Investimentos: de R\$ 4.110.000,00 (quatro milhões e cento e dez mil reais) para R\$ 4.410.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e dez mil reais), um acréscimo de R\$ 300.000.00 (trezentos mil reais). A reformulação orcamentária, que totaliza R\$ 14.970.000.00 (quatorze milhões, novecentos e setenta mil reais), será suportada pelos seguintes recursos: a) Auxílio financeiro (convênio) do Confea R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais). b) Auxílio financeiro da Mútua R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e Superávit financeiro do exercício de 2012 R\$ 9.470.000,00 (nove milhões e quatrocentos e setenta mil reais). Registre-se, cumpra-se e cientifique-se o Confea. 5.1.4 PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO FINAL DO PLENÁRIO DO CREA-RS PARA O EXERCÍCIO DE 2014. Apreciado o relatório da Comissão de Renovação do Terço (CRT) que trata dos estudos que resultaram na proposta final de composição do Plenário do Crea-RS para o exercício de 2014, o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar o documento da forma apresentada, cujo inteiro teor reproduz-se a seguir. "1 - Introdução. A Comissão Permanente de Renovação do Terço (CRT), no uso das prerrogativas conferidas pelo Regimento Interno do Crea-RS, e considerando diretrizes estabelecidas na Resolução do Confea nº 1.019, de 8 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a composição dos plenários dos Creas, e na Decisão Normativa nº 84, de 23 de agosto de 2010, que disciplina a distribuição das representações das entidades de classe de profissionais, em conformidade com a mencionada resolução, vem apresentar à consideração e deliberação do Plenário, a proposta final de composição do Colegiado para o exercício de 2014, fundamentada nos fatos e situações a seguir relatados. 2 - Dos Estudos e Deliberações Preliminares. Na Sessão Ordinária nº 1.716, realizada em 7 de junho de 2013, o Plenário do Crea-RS, ao apreciar estudo da Comissão de Renovação do Terço que visava ao cumprimento do art. 10 da Resolução do Confea nº 1.019, de 2006, decidiu, mediante a Decisão nº PL/RS-064/2013, fixar em 109 (cento e nove) conselheiros a sua composição para o exercício de 2014, definição que levou em conta, de modo especial, a ocorrência das seguintes situações: **I – homologação**, pelo Confea, do registro para fins de representação da instituição de ensino denominada Faculdades Integradas de Taguara (FACCAT), conforme Decisão nº PL-0306/2013, de 25 de marco de 2013, que passará a integrar o plenário do Crea-RS a partir de janeiro de 2014, na Categoria da Engenharia; II - reabilitação da vaga, na Categoria da Agronomia, da instituição de ensino denominada Universidade de Passo Fundo (UPF), cuja representação fora suspensa na revisão de registro realizada no ano de 2011, devido à falta de apresentação das ARTs dos seus docentes, visto que tal exigência foi suspensa pelo Confea por meio da Decisão nº PL-1445/2011, de 1º de junho de 2011, além de, posteriormente, ter sido exarada decisão judicial cujos fundamentos dispensa a necessidade de atendimento da norma apontada. III - cancelamento definitivo do registro das entidades de classe denominadas Sociedade de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de



Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – <u>www.crea-rs.org.br</u>

Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.718, de 09/08/2013.

237

238

239

240

241 242

243

244

245

246

247248

249

250 251

252

253

254

255

256

257 258

259

260

261

262

263

264 265

266

267

268

269270

271

272273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

FI. 06

Erechim (SEAE) e Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Jacuí (AVALE), sanção prevista no art. 17 da Resolução nº 1.018, de 2006, por terem deixado de regularizar a situação que ensejou a suspensão de suas representações no ano de 2012, lotadas respectivamente na Câmara Especializada de Engenharia Civil e na Câmara Especializada de Agronomia; e IV – desconsideração das vagas dos técnicos de nível médio, em observância à Decisão nº PL-0520/2013 do Confea, de 26 de abril de 2013, que confirmou o afastamento dos conselheiros técnicos de nível médio dos plenários dos Creas, e determinou que no processo de renovação do terço para a composição plenária dos Creas em 2014, tais profissionais não deveriam ser contabilizados e nem novas vagas a eles destinadas. Na referida Decisão nº PL/RS-064/2013, em que o Plenário deste Regional fixa o número de conselheiros para 2014, é salientado ao Conselho Federal que a despeito de o quantitativo estar sendo aumentado de 107 para 109 conselheiros, devido a duas novas vagas de instituições de ensino (FACCAT e UPF), na prática o plenário do Regional sofreria em 2014, comparativamente à composição homologada para 2013, uma redução de 10 (dez) membros, em razão da não contabilização das vagas antes destinadas aos profissionais técnicos de nível médio, que eram em número de 12 (doze). 3 - Do Quantitativo de Conselheiros - Plenário 2014. Em decorrência das situações relatadas, após a devida recomposição o Plenário do Crea-RS ficará assim constituído para o exercício de 2014: : (Quadro 1 - Número de Representações no Plenário do Crea-RS - 2014 - Reproduzido no Anexo da Ata.) Muito embora a entidade de classe denominada Associação Gravataiense de Engenheiros e Arquitetos (AGREGA) tenha sido declarada apta a renovar no relatório preliminar que tratou da revisão dos registros, em exame mais detalhado efetuado a posteriori constatou-se que na verdade tal entidade não atendeu o inciso III do art. 15 da Resolução do Confea nº 1.018, de 2006, visto que a relação de seus sócios efetivos acostada ao processo, não continha o número mínimo de profissionais adimplentes com as anuidades junto ao Crea, conforme exige a legislação (trinta ou sessenta profissionais para a entidade uniprofissional ou multiprofissional, respectivamente). Considerando que as reiteradas gestões da Comissão de Renovação do Terço junto à entidade nominada, na expectativa de que saneasse a situação em que havia incidido não obtiveram êxito, decidiu o organismo suspender sua representação e redistribuir a vaga correspondente para o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul (SENGE-RS), com mandato reduzido de um ano, mantendo na Câmara Especializada de Engenharia Civil, haja vista o déficit proporcional que a entidade possui na Modalidade Civil, conforme demonstra a Tabela V. 4 - Do Cálculo da Proporcionalidade - Categorias e Modalidades. Com substância nos informes disponibilizados pela Gerência de Tecnologia e Informação (GTI) e com respaldo em orientações contidas no Manual de Orientação do Confea, elaborou-se o Quadro 2 a seguir, que mostra o cálculo da representação proporcional entre as diferentes categorias e modalidades pertinentes a habilitações de nível superior da Engenharia e da Agronomia, providência que balizou a distribuição entre as câmaras especializadas, das 87 (oitenta e sete) vagas de conselheiros classistas de nível superior fixadas pelo Plenário do Crea-RS para o exercício de 2014. Acentuese que em observância à legislação do Sistema, mais precisamente ao art. 13 da Resolução nº 1.019, de 2006. a efetivação do aludido cálculo levou em conta apenas os profissionais registrados ou com visto na circunscrição que estavam adimplentes com suas anuidades em 31 de dezembro de 2012, computados todos os títulos anotados de acordo com Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea. (Quadro 2 -Cálculo da Proporcionalidade entre Categorias e Modalidades Profissionais Reproduzido no Anexo da Ata.) 5 – Da Composição Quantitativa das Câmaras Especializadas – 2014. Definida a proporcionalidade e a distribuição das vagas entre as categorias da Engenharia e da Agronomia e suas respectivas modalidades profissionais, com base no quantitativo de profissionais de nível superior apurado, o Quadro 3 abaixo mostra como ficarão compostas as câmaras especializadas do Regional no exercício de 2014, já acrescidas das novas representações destinadas às instituições de ensino superior. (Quadro 3 - Câmaras Especializadas -Composição 2014 - Reproduzido no Anexo da Ata.) 6 - Da Distribuição e Preenchimento das Vagas Fixadas. São as seguintes as entidades de classe de profissionais de nível superior e instituições de ensino superior que renovam ou passam a fazer jus a representação para o próximo período de mandatos: 6.1 Na Câmara Especializada de Engenharia Civil, as 11 (onze) vagas de entidades classistas serão preenchidas da



Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – <u>www.crea-rs.org.br</u>

Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.718, de 09/08/2013.

285

286

287

288 289

290

291 292

293

294

295 296

297

298

299

300

301

302 303

304

305 306

307

308

309 310

311

312

313 314

315

316

317318

319

320 321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

FI. 07

seguinte forma: a) o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul (SENGE-RS) indicará 2 (dois) representantes, com mandatos de 3 (três) anos, e 1 (um) representante com mandato de 1 (um) ano, para a vaga anteriormente ocupada pela Associação Gravataiense de Engenheiros e Arquitetos (AGREGA); b) a Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul (SERGS) indicará 2 (dois) representantes, com mandatos de 3 (três) anos; c) a Associação de Engenheiros e Arquitetos de Pelotas (AEAP) indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos: d) a Sociedade de Engenharia e Arquitetura de Alegrete (SEAA) indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; e) o Núcleo dos Engenheiros e Arquitetos de Bagé (NEAB) indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; f) a Associação dos Profissionais Engenheiros, Arguitetos, Agrônomos e Geólogos da Fronteira Sudoeste do RS (ASEASG) indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; g) a Associação Santanense de Engenheiros e Arquitetos (ASEA) indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; e h) a Sociedade dos Arquitetos e Engenheiros de Viamão (SAEV) indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos. 6.2 Na Câmara Especializada de Agronomia, as 3 (três) vagas de entidades classistas e as 2 (duas) vagas de instituições de ensino superior serão preenchidas da seguinte forma: a) a Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pelotas (AEAPEL) indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; b) a Associação Bageense de Engenheiros Agrônomos (ABEA)) indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; c) a Associação de Engenheiros Agrônomos da Encosta Superior do Nordeste (AEANE) indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; d) a Universidade Luterana do Brasil (ULBRA) indicará 1 (um) representante, da Categoria Agronomia, com mandato de 3 (três) anos; e e) a Universidade de Passo Fundo (UPF) indicará 1 (um) representante, da Categoria Agronomia, com mandato de 3 (três) anos, tendo em vista a reabilitação do seu registro (conforme descrito no inciso II do item 2 do presente Relatório). 6.3 Na Câmara Especializada de Engenharia Industrial, as 4 (quatro) vagas de entidades classistas e as 3 (três) vagas de instituição de ensino superior serão preenchidas da seguinte forma: a) a Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul (SERGS) indicará 2 (dois) representantes, com mandatos de 3 (três) anos; b) o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul (SENGE-RS) indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; c) a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Passo Fundo (AEAPF) indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; d) a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI) indicará 1 (um) representante, da Categoria Engenharia – Modalidade Mecânica e Metalúrgica, com mandato de 3 (três) anos: e) a Universidade de Passo Fundo (UPF) indicará 1 (um) representante, da Categoria Engenharia – Modalidade Mecânica e Metalúrgica, com mandato de 3 (três) anos; e f) a Faculdades Integradas de Taguara (FACCAT), cujo registro foi homologado pelo Confea mediante a Decisão nº PL-0306/2013, indicará 1 (um) representante, da Categoria Engenharia – Modalidade Mecânica e Metalúrgica, com mandato de 3 (três) anos. 6.4 Na Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, as 2 (duas) vagas de entidades classistas serão preenchidas da seguinte forma: a) a Sociedade de Engenharia e Arquitetura de Canoas (SEACA) indicará 1 (um) representantes, com mandato de 3 (três) anos; e b) a Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Alto Taquari (SEAVAT) indicará 1 (um) representantes, com mandato de 3 (três) anos. 6.5 Na Câmara Especializada de Engenharia Química, as 2 (duas) vagas de entidades classistas serão preenchidas da seguinte forma: a) o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul (SENGE-RS) indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; e b) a Associação Profissional dos Engenheiros Químicos do Estado do Rio Grande do Sul (APEQ/RS) indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos. 6.6 Na Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, a única vaga de entidade classista será preenchida pela Associação Gaúcha de Engenheiros de Minas (AGEM), com mandato de 3 (três) anos. 6.7 Na Câmara Especializada de Engenharia Florestal. 1 (uma) vaga de entidade classista e as 1 (uma) vaga de instituição de ensino superior serão preenchidas da seguinte forma: a) a Associação Gaúcha de Engenheiros Florestais (AGEF) indicará 1 (um) representante, com mandato de 3 (três) anos; e b) a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) indicará 1 (um) representante, da Categoria Agronomia/Engenharia Florestal, com mandato de 3 (três) anos. 6.8 Na Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, as 2 (duas) vagas de entidades classistas serão preenchidas pela Associação Sul-Riograndense de Engenharia de



Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – <u>www.crea-rs.org.br</u>

Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.718, de 09/08/2013.

333

334

335 336

337

338

339 340

341

342

343 344

345

346 347

348

349

350 351

352

353 354

355

356 357

358

359 360

361

362 363

364

365 366

367

368 369

370

371

372

373 374

375

376 377

378

379

380

FI. 08

Segurança do Trabalho (ARES), com mandatos de 3 (três) anos. 7 - Do Quadro de Renovações para o Próximo Triênio. (ver Quadro nº 4 – Renovação de Vagas – Período 2014 a 2016 – Reproduzido no Anexo da Ata). 8 - Considerações Finais. 8.1 A Comissão de Renovação do Terço foi impossibilitada de atentar para o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº 5.194, de 1966, no que se refere à exata renovação igualitária de 1/3 (um terço) dos membros do colegiado. Esta impraticabilidade decorreu da impossibilidade legal de reduzir períodos de mandatos que se encontram em curso e em razão de dois eventos aleatórios: a) a determinação do Confea, através da Decisão nº **PL-0538/2013**, da inclusão de novas vagas à composição plenária proposta pelo Crea-RS para o exercício de 2013 e; b) a extinção das 12 (doze) vagas antes ocupadas por conselheiros representativos dos profissionais técnicos de nível médio, das quais 10 (dez) renovariam em 2013. Em decorrência, os ajustes necessários para o reequilíbrio desta proporcionalidade só poderão ser perseguidos a partir do próximo ano. 8.2 Outro fator muito importante no processo anual de renovação do terço é a crescente influência distorciva nos cálculos, dos profissionais sem opção por entidade de classe e, nos casos de múltipla especialidade, sem opção por especialidade preferencial, previstas no art. 16 da Resolução nº 1.019, de 2006. Como medida corretora a Comissão do Terço, após verificar a viabilidade do projeto de subsistema de informática para a inclusão destas opções como atualização cadastral sistemática por iniciativa exclusiva de cada profissional registrado, propõem o seguinte cronograma de ações para o processo de renovação do terço do próximo ano: Até 31/8/2013: conclusão do subsistema e disponibilidade das opções por entidade de classe e especialidade preferencial, no sistema de atualização cadastral por senha de cada profissional. De 31/8/2013 até 15/12/2013: período para comunicação formal e publicidade aos profissionais e entidades de classe, sobre a importância e disponibilidade do mecanismo de opcão. A partir de 19/09/2013: período de início da inclusão sistemática e obrigatória das opções quando do registro de novos profissionais. Pretende-se com estas medidas, assegurar que as distorções pela ausência de opções estejam sanadas até 31/12/2013, data básica para a compilação das informações destinadas ao processo de Renovação do Terço no ano de 2014. É o relatório que a Comissão de Renovação do Terço, por seus membros abaixo subscritos, submete à apreciação e deliberação do Plenário." Registre-se e encaminhe-se ao Confea para homologação.5.1.5 ALTERAÇÃO DE VALORES DE DIÁRIAS E DE AJUDA DE CUSTO. Apreciada proposta originária da Diretoria do Crea-RS que trata de estudo objetivando a alteração dos valores de diárias e de ajuda de custo pagos a profissionais e colaboradores do Crea-RS, e considerando a necessidade de atualização dos valores das despesas pertinentes a diária, meia diária e deslocamentos (municipal e km rodado), cuja última majoração ocorreu em 13 de julho de 2012, mediante a Decisão nº PL/RS-091/2012; considerando que as diárias adotadas pelo Crea-RS tiveram como referência as praticadas nos Creas da Região Sul; considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), fixado em 6,97% (seis virgula noventa e sete por cento); considerando a manifestação de profissionais acerca da defasagem dos valores das diárias e do km rodado; considerando os diversos itens computados para o cálculo do km rodado, tais como combustível, pedágios, desgaste de pneus e outros similares; considerando que a proposta de ajuste dos valores de tais despesas foi aprovada na reunião de Coordenadores de Câmara realizada na presente data; considerando o disposto no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e funcional, e dá outras providências; considerando que o conselheiro regional desenvolve atividades de alta responsabilidade, em caráter honorífico, expondo-se a riscos nas estradas e deixando suas atividades profissionais, o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar a fixação dos seguintes valores propostos: a) No Estado: I) Grupo A: Diária - R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), Meia Diária - R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais), Deslocamento Municipal – R\$ 96,00 (noventa e seis reais) e Deslocamento por Km rodado - R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos). II) Grupo B: Diária - R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), Meia Diária - R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), Deslocamento Municipal - R\$ 96,00 (noventa e seis reais) e Deslocamento por Km rodado – R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos). III) Grupo C: Diária – R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). b) Fora do Estado: I) Grupo A: Diária – R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais). II) Grupo B: Diária - R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). III) Grupo C: Diária - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). c) Fora do País: I) Grupo A - US\$ 500,00 (quinhentos dólares). II) Grupos B e C: US\$



Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – <u>www.crea-rs.org.br</u>

Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.718, de 09/08/2013.

381

382

383

384

385

386

387 388

389

390

391

392

393 394

395 396

397

398

399 400

401 402

403

404

405

406

407

408

409 410

411

412

413

414

415

416 417

418

419

420

421

422 423

424

425

426 427

428

FI. 09

400,00 (quatrocentos dólares). Os valores para fora do país permanecem inalterados. Registre-se e cumpra-se. 5.1.6 PROPOSTA DE SUSPENSÃO DE REUNIÕES. Apreciada proposta originária da Diretoria do Crea-RS versando sobre o assunto em epígrafe, e considerando a Decisão Plenária nº PL/RS-186/2012, de 9 de novembro de 2012, que aprovou o calendário de Reuniões Ordinárias do Plenário e das Câmaras Especializadas do Crea-RS para o exercício de 2013, o qual prevê atividades destes órgãos para o dia 6 de setembro de 2013; considerando que no período de 9 a 14 de setembro de 2013, transcorrerá em Gramado (RS) a 70ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (70ª SOEA) e o 8º Congresso Nacional de Profissionais (8° CNP), eventos oficias do Sistema Confea/Crea que por sua histórica importância, acrescido do fato de se realizar em território gaúcho, contarão com expressiva participação de conselheiros do Regional; considerando que a sobreposição das datas apontadas certamente ocasionará dificuldades para que os conselheiros compareçam e participem de forma efetiva dos trabalhos programados para as duas ocasiões, o Plenário decidiu, por unanimidade: 1. Suspender a sessão plenária e as reuniões das câmaras especializadas previstas para o dia 6 de setembro de 2013, bem como as de comissões e de grupos de trabalho eventualmente planejadas para os dias 5 e 6 de setembro de 2013, exceções feitas às reuniões das Câmaras Especializadas de Engenharia Civil e de Geologia e Engenharia de Minas, que registraram expresso interesse pela manutenção da data originalmente fixada. 2. Aprovar a realização da sessão plenária adiada para o dia 27 de setembro de 2013, no horário habitual (18 horas), ficando a critério de cada câmara especializada, comissão ou grupo de trabalho a definição de nova data para os eventos adiados. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se. 5.1.7 INCLUSÃO DE NOVA ATIVIDADE NA ART MÚLTIPLA. Apreciado o Memorando nº 059/2013 -CEAGRO, de 24 de julho de 2013, em que a Câmara Especializada de Agronomia encaminha ao Plenário proposta de inclusão de atividade a ser registrada na forma de "ART Múltipla", a título de atualização da Decisão nº P-038/2005, de 3 de junho de 2005, que trata da ART Múltipla para atividades técnicas vinculadas a programas oficiais de Crédito Rural, o Plenário decidiu, com uma abstenção, aprovar o inteiro teor do documento apresentado pela Especializada, assim constituído: "Considerando que a Decisão nº P-028/96, adotada na Sessão Ordinária nº 1.493, de 12 de julho de 1996, e alterada e atualizada pela Decisão P-038/2005, de 3 de junho de 2005, instituiu a ART Múltipla para área de Crédito Rural; considerando a existência de diversas políticas de fomento a irrigação e drenagem colocadas à disposição dos agricultores pelos governos federal, estadual e municipais; considerando que as atividades contempladas por essas políticas são geralmente a construção de tanques e/ou microaçudes para reserva de água para irrigação compartilhadamente à piscicultura e à desedentação animal; considerando que essas políticas são preferencialmente direcionadas a agricultores familiares e/ou públicos em situação de vulnerabilidade, caracterizando-se por pequenas estruturas; e considerando que a reformulação da Decisão nº P-038/2005 oportunizará a aplicação da tabela usual do Crea-RS para as atividades de Crédito Rural e de atividades contempladas em políticas de fomento a irrigação e drenagem, no caso a Faixa I da Tabela de Valor do Contrato/Obra, uniformizando-se assim os procedimentos, fica estabelecido, a título de alteração e atualização à Decisão nº P-038/2005, de 3 de junho de 2005, que: I – As Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) relativas às atividades técnicas de projeto, execução, planejamento, assistência, fiscalização, vistoria, perícia, levantamento, orçamento e laudo técnico vinculadas a Programas Oficiais de Crédito Rural e Programas Oficiais de Irrigação e Drenagem, poderão ser feitas, em conjunto, em um mesmo formulário de ART, desde que o somatório total dos honorários não ultrapasse o máximo estabelecido na Faixa I da Tabela Valor do Contrato/Obra, o somatório do valor dos projetos não ultrapasse 50 (cinquenta) vezes o valor dos honorários estabelecidos na Faixa I e que os serviços acumulados objetos da anotação sejam realizados dentro de um mesmo período agrícola, conforme a seguir definido: a) os trabalhos contratados de 1º de janeiro a 31 de julho deverão ser anotados até o dia 31 de agosto; e b) os trabalhos contratados de 1º de agosto a 31 de dezembro, deverão ser anotados até o dia 31 de janeiro do ano subsequente. II – A taxa a ser paga corresponderá à taxa mínima da Tabela Valor do Contrato/Obra, e deverá ser recolhida dentro dos prazos estabelecidos acima, sendo que os respectivos trabalhos poderão ser solicitados pelo Crea-RS, para efeito de comprovação dos honorários ou valores dos serviços. III – Incluem-se nesta decisão os serviços relacionados à irrigação de áreas



Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – <u>www.crea-rs.org.br</u>

Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.718, de 09/08/2013.

429

430

431

432

433 434

435

436

437

438 439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449 450

451

452

453

454

455 456

457

458 459

460

461 462

463

464 465

466 467

468

469

470 471

472 473

474

475

476

FI. 010

de até 50 ha e até 10 ha de espelho d'água, quando se tratar de açude e tanque para piscicultura. IV – Quando do preenchimento da ART, no campo 'Contratante' deverá constar a citação 'ART Múltipla'; nos campos 'Atividade Técnica' e 'Descrição da Obra/Serviço', os diversos serviços anotados, e, no verso da ART ou no campo 'Descrição da Obra/Serviço', os dados 'Nome do Mutuário', 'Área de Cultura', ou 'Área do espelho d'água e/ou irrigação/drenada' e 'Remuneração', sendo desnecessária a assinatura do contratante". Abstevese de votar o conselheiro Antônio Luiz Arla da Silva. Providencie-se e cumpra-se. 5.1.8 INSTITUIÇÃO DO COLÉGIO DE ENTIDADES DE CLASSE E APROVAÇÃO DO SEU REGIMENTO INTERNO. Apreciada a proposição de iniciativa do presidente do Regional, engenheiro civil Luiz Alcides Capoani, aprovada no XII Encontro Estadual de Entidades de Classe (EESEC), realizado no mês de setembro de 2012 na cidade de Santo Ângelo (RS), no sentido de instituir no âmbito da jurisdição do Crea-RS um órgão de natureza consultiva denominado Colégio de Entidades Regionais (CDER-RS), que terá como metas promover ações de sustentabilidade e fortalecimento das entidades de classe da área tecnológica do Estado do Rio Grande do Sul: formular políticas de valorização, aperfeiçoamento e atualização profissional; avaliar e sugerir ações conjuntas para inserção das entidades perante as políticas públicas; aprimorar e divulgar a legislação e a ética profissional; contribuir com a fiscalização e a valorização profissional; promover o debate de temas de interesse das entidades de classe, encaminhando as suas conclusões às partes interessadas, na forma de sugestão, entre outras iniciativas que levem à multiplicação de projetos e ações de interesse das profissões; e considerando que a implantação de ditos colegiados pelos Creas vem sendo recomendada e incentivada pelo Colégio de Entidades Nacionais do Sistema Confea/Crea (CDEN), o Plenário decidiu, com guatro votos contrários e três abstenções, aprovar a implantação, no âmbito da jurisdição do Crea-RS, do órgão de natureza consultiva denominado Colégio de Entidades Regionais (CDER-RS), cuja exemplar do Regulamento encontra-se anexado à Decisão Plenária alusiva à presente deliberação (Decisão nº PL/RS-110/2013). Votaram contrariamente os conselheiros Rubens Zolar da Cunha Gehlen, Marcelo dos Santos Silva, Rodrigo Sanchotene Thoma e Sérgio Luiz Brum. Abstiveram-se de votar os conselheiros Eddo Hallenius de Azambuja Bojunga, Ronaldo Hoffmann e Cristina Varisco. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se. 5.1.9 REGULAMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS COORDENADORES REGIONAIS E ESTADUAL DO COLÉGIO DE ENTIDADES REGIONAIS (CDER-RS). Considerando que por meio da Decisão nº PL/RS-110/2013, de 9 de agosto de 2013, o Plenário do Crea-RS aprovou a implantação, no âmbito da jurisdição do Crea-RS, do organismo de natureza consultiva denominado Colégio de Entidades Regionais - CDER-RS, cujas metas serão promover ações de sustentabilidade e fortalecimento das entidades de classe da área tecnológica do Estado do Rio Grande do Sul; formular políticas de valorização, aperfeiçoamento e atualização profissional; avaliar e sugerir ações conjuntas para inserção das entidades perante as políticas públicas; aprimorar e divulgar a legislação e a ética profissional; contribuir com a fiscalização e a valorização profissional; promover o debate de temas de interesse das entidades de classe, encaminhando as suas conclusões às partes interessadas, na forma de sugestão, entre outras ações que levem a multiplicação de projetos e ações de interesse das profissões; e considerando que o Regulamento do CDER-RS, igualmente aprovado pela Decisão em questão, prevê que o colegiado é constituído pelo presidente do Crea-RS, por um coordenador estadual e respectivo adjunto e pelos coordenadores regionais e respectivos adjuntos das 10 (dez) regiões expressamente definidas; considerando a necessidade de se adotar um regulamento eleitoral que defina os procedimentos que nortearão o processo eleitoral para as eleições dos coordenadores e coordenadores adjuntos do referido órgão consultivo. DECIDIU, com 10 votos contrários e 9 abstenções, aprovar o Regulamento Eleitoral para Escolha dos Coordenadores Regionais e Estadual do Colégio de Entidades Regionais (CDER-RS), cuja exemplar encontra-se anexado à Decisão Plenária alusiva à presente deliberação (Decisão nº PL/RS-111/2013). Votaram contrariamente os conselheiros Marcelo dos Santos Silva, Rodrigo Sanchotene Thoma, Sérgio Luiz Brum, Daniel Duarte das Neves, Régis Wellausen Dias, Daniel Lena Souto, Rubens Zolar da Cunha Gehlen, Orlando Pedro Michelli, Paulo Cesar Schommer e Tadeu Ubirajara Moreira Rodriguez. Abstiveram-se de votar os conselheiros José Ângelo Moren dos Santos, Eddo Hallenius de Azambuja Bojunga, Vânius José Saraiva, Carlos Roberto Xavier, Ronaldo Hoffmann, Nilson Romeu Marcílio, Jauro Chiari Comunalle, Antônio Luiz Arla



Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – <u>www.crea-rs.org.br</u>

Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.718, de 09/08/2013.

477

478

479

480

481 482

483

484

485

486 487

488

489 490

491 492

493 494

495

496

497

498 499

500 501

502

503

504

505 506

507

508

509 510

511

512 513

514 515

516

517

518 519

520 521

522

523 524 FI. 011

da Silva e Ivam Luís Zanette. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se. 5.1.10 SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO A PROCEDIMENTOS ASSENTADOS EM ATA DE SESSÃO PLENÁRIA. Por unanimidade, foi acatada a seguinte petição formulada pelo presidente do Crea-RS, relativo a encaminhamentos aprovados em plenário e assentados na respectiva ata do evento, alusivos à 70ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (70ª SOEA) e à 1ª etapa do 8º Congresso Nacional de Profissionais (8º CNP): "Considerando o disposto no item 1.4, letra "c", da Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.716, realizada em 7 de junho de 2013, informamos que a aprovação do Plenário sobre a participação dos Representantes Estudantes na 70ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (70° SOEA), aplica-se também para a 10° Semana da Engenharia (10° Seng), de 5 a 9 de agosto de 2013, na cidade de Vitória (ES)". Registre-se e cumpra-se. 5.1.11 PAGAMENTO DE PACOTE ECONÔMICO AOS PARTICIPANTES DA 70ª SOEA E 8º CNP CUSTEADOS PELO CREA-RS. Apreciada proposta apresentada pelo presidente do Crea-RS versando sobre o assunto em epígrafe, e considerando a realização da 70^a Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA) e 1^a Etapa do 8^o Congresso Nacional de Profissionais (8° CNP), no período de 9 a 14 de setembro de 2013, em Granado (RS), aprovada por meio da Decisão do Confea nº PL-0975, de 2012; e considerando que o Plenário do Crea-RS, na sessão ordinária realizada no dia 7 de junho de 2013, aprovou os encaminhamentos alusivos à 70ª SOEA e à 1ª etapa do 8º CNP, cujo custejo da participação dos integrantes da delegação do Rio Grande do Sul nos aludidos eventos. excetuando-se presidente e conselheiros regionais, será realizado por meio de pacote econômico, sendo utilizado o mesmo valor estipulado pelo Conselho Federal; considerando a necessidade de os participantes da 70° SOEA e do 8° CNP garantirem hospedagem junto à rede hoteleira de Gramado (RS), tendo em vista a grande procura por vagas; considerando que o Conselho Federal, por meio da Portaria AD-Nº 182, de 17 de julho de 2013, resolveu, excepcionalmente, determinar a forma de pagamento das diárias, auxílio traslado e ajuda de custo aos participantes da 70ª SOEA e 8º CNP, o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar as seguintes medidas: 1. Que o valor do pacote econômico, fixado pelo Crea-RS em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para hospedagem e alimentação, com acréscimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para deslocamento terrestre, destinado para o custeio da participação dos integrantes da Delegação do Crea-RS, seja realizado por meio de depósito bancário, nas seguintes condições: a) 30% (trinta por cento) do valor total no dia 15 de agosto de 2013, correspondendo à importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); e b) os 70% (setenta por cento) restantes. R\$ 1.750.00 (um mil. setecentos e cinquenta reais), no dia 6 de setembro de 2013. 2. Que a comprovação da presença seja efetuada por meio de listas as quais deverão, obrigatoriamente, ser assinadas nos períodos da manhã e tarde, cuja ausência de assinatura em algum período ensejará na devolução no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) correspondentes à falta em algum período. O registro exigido será nos dias 8, 9, 10 e 11 de setembro de 2013. 3. Diante da constatação da ausência integral de assinaturas do participante nas listas de presenças, além do valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o favorecido deverá ressarcir o Crea-RS o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente à inscrição efetuada. 4. A proposta apresentada não se aplica ao Presidente, Conselheiros Regionais e Delegados Estaduais, tendo em vista que as despesas dos mesmos serão custeadas pelo Conselho Federal. 5. No eventual pagamento de despesas excedentes, as mesmas deverão ser aprovadas pela Presidência, cujos valores serão os fixados e utilizados pelo Crea-RS. Registre-se e cumpra-se. 5.1.12 MANIFESTAÇÃO SOBRE O ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO № 002/2013 DO CONFEA. Considerando que os coordenadores das Câmaras Especializadas de Engenharia Civil dos Creas, reunidos em Foz do Iguacu, Estado do Paraná, nos dias 5 e 6 de agosto de 2013, para a realização de Workshop sobre o tema Marco Legal: Competência Profissional para o Desenvolvimento, decidiram tornar público manifesto em que se posicionam contrários ao Anteprojeto de Resolução nº 002/2013, que dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional, disponibilizada na página do Confea para manifestação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, por entender, dentre outras razões, que o mesmo promove o risco de desregulamentação da Engenharia, fere as legislações pertinentes e vigentes do Sistema Educacional e, igualmente, as legislações pertinentes e vigentes do próprio



Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – <u>www.crea-rs.org.br</u>

Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.718, de 09/08/2013.

525

526 527

528

529

530

531 532

533

534

535 536

537

538

539

540 541

542 543

544

545 546

547

548 549

550

551

552

553 554

555

556

557 558

559

560

561

562 563

564

565

566 567

568 569

570

571

572

Fl. 012

Sistema Confea/Crea; considerando que por avaliar como sendo de extrema importância para toda classe profissional, a Câmara Especializada de Engenharia Civil do Crea-RS, preocupada por já estar transcorrendo o prazo para manifestação fixado na Audiência Pública instaurada pelo Confea (até 5 de setembro de 2013), resolveu ratificar o inteiro teor do manifesto emanado do encontro de Foz do Iguaçu, posicionando-se firmemente contra a aprovação do Anteprojeto de Resolução nº 002/2013, e solicitando que a presidência do Conselho faca divulgar, com a máxima urgência, aos profissionais do Sistema Confea/Crea radicados no Estado, o impacto que a legislação idealizada, se aprovada, causará nas suas atribuições, conclamando-os a conhecerem os objetivos propostos na referida Audiência Pública; e considerando o debate desencadeado em plenário sobre o tema, o Plenário decidiu, por unanimidade: 1) manifestar ao Confea a contrariedade do Crea-RS com a forma como vem sendo divulgado e conduzido o processo de discussão do Anteprojeto de Resolução nº 002/2013, mediante Audiência Pública acessível somente no site do Federal. 2) Solicitar ao Confea a ampliação do prazo fixado para manifestação, a fim de possibilitar que o assunto venha a ser amplamente debatido nos plenários de todos os Regionais e demais órgãos colegiados vinculados ao Sistema Confea/Crea. 3) Pautar o tema para discussão na 70ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (70º SOEA), que se realizará em Gramado (RS), de 9 a 14 de setembro de 2013, por se tratar de uma alteração importante que envolve o Marco Legal das categorias profissionais congregadas no Sistema Confea/Crea. Providencie-se e cumpra-se. 5.2 RELATO DE PROCESSOS. 5.2.1 ANOTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO EM CARÁTER EXCEPCIONAL. Por unanimidade, foram referendados os pedidos de anotação de responsável técnico em caráter excepcional aprovados pelas câmaras especializadas nos termos da Resolução do Confea nº 336, de 1989, relativos aos seguintes profissionais, empresas e protocolos constantes das planilhas submetidas ao Plenário da forma ditada por procedimento regulamentar. Pedidos originários da Câmara de Engenharia <u>Civil</u>: Simone Breuning, pela S. L. E. Construções Ltda., protocolo nº 2012042199; Jones Fernando Ferreira, pela Ezequiel Dordete Mota - ME, protocolo nº 2013025606; Carlos Samuel Sigueira, pela W & NA Limpeza Urbana Ltda., protocolo nº 2013025691; Renato Fontoura de Freitas, pela Vamec Indústria, Comércio e Locação de Lonas e Ensino Esportivo Ltda., protocolo nº 2013031947; e Leo Mario Rossi Filho, pela CAD. Empresa Individual Leigo, protocolo nº 2013012627. Pedidos originários da Câmara de Agronomia: Maurício Pereira Machado, pela Roberto Naunnccik – ME, protocolo nº 2013013627; Marcelo Gonçalves Marques, pela Unicontrol Controle de Pragas Ltda., protocolo nº 2013031392; e Albano Antonio Strieder, pela Comercial Agrícola Horizontes Ltda., protocolo nº 2013016389. Pedidos originários da Câmara de Engenharia Industrial: Jorge Prado Filho, pela Indústria Metalúrgica Italo-Brasileira Ltda., protocolo nº 2013031407; Guenter Knies, pela Trucksul Manutenção Eletro Mecânica Ltda.- ME, protocolo nº 2013033750; Renato Guariglia da Silva, pela Marchand Controle de Acessos de Automação Comercial Ltda., protocolo nº 2013043129; Paulo Ricardo Theves, pela José L. da Rocha e Cia Ltda. ME, protocolo nº 2013024464; Delmir Corazza, pela Ezata Industrial Ltda., protocolo nº 2013033271; Benedito Silveira Rocha, pela Guri Comércio de Suplementos para Segurança e Serviços Ltda., protocolo nº 2013037248; Neudir Carlos Belle, pela Ellite Turismo e Eventos Ltda., protocolo nº 2013019008; Roberto Lara Rother, pela Mópor Equipamentos de Segurança Ltda., protocolo nº 2013024436; Fabricio Garcia Dias, pela Agil Equipamentos e Locações Ltda. EPP, protocolo nº 2013031780; Érico Stiegemeier, pela S-Technik Indústria e Comércia Ltda. ME, protocolo nº 2013040470; Zairo Pacheco Magnus, pela Maciel Tec. Projetos Montagens de Redes de Gás em Geral, protocolo nº 2012030086; Cristian Zarichta, pela Metalúrgica T&D Ltda., protocolo nº 2013040428; Luiz Kermit Landarim Junior, pela Inajara da Silva Messina, protocolo nº 2013016374; Ruy Arnaldo de Mendonça, pela Nave Drill Construções e Incorporações Ltda., protocolo nº 2013040779; José Nader Ores, pela Estrela Com. Prod. Metal. Ind. Mec. e Manut. Ltda., protocolo nº 2013024122; e Leonidas da Silva Fritz, pela CQS Soldas Especiais Ltda., protocolo nº 2013027407. Pedidos originários da Câmara de Engenharia Elétrica: Luís Manoel Carneiro Prado, pela CEG Eletro Montagens Ltda., protocolo nº 2013043637; Vilmar Moreira Figueró, pela Equipe Arte Final Projetos de Engenharia Ltda., protocolo nº 2013038646; Cristian Roni Reginatto, pela DWR Som e Luz Produções Culturais Ltda. ME, protocolo nº 2013010944; Tiago Pozza, pela Sinaserv Indústria, Comércio e Prestação de Serviços Ltda. ME, protocolo nº 2013044831; Maurício Begnini, pela



Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – <u>www.crea-rs.org.br</u>

Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.718, de 09/08/2013.

573 574

575

576 577

578

579 580

581

582 583

584

585

586

587

588 589

590 591

592

593

594 595

596 597

598

599 600

601 602

603

604

605 606

607

608 609

610 611

612

613

614 615

616 617

618

619 620 FI. 013

Begnini Engenharia Ltda., protocolo nº 2013034894; Jorge Henrique Rocha Puglia, pela Andria Menegotto Mazuco, protocolo nº 2013040618; André Krube Aquino, pela Vigaforte Construções Ltda., protocolo nº 2013029410; José Rodolfo Freitag, pela PY3 Montagens Eireli, protocolo nº 2013040662; Lucas Knebel Centenaro, Proenerdy Soluções em Projetos Ltda., protocolo nº 2013046011; Gildo Gilberto Dias de Oliveira, pela Central e Comércio de Alarmes Cerqueira Ltda. ME, protocolo nº 2013024076; Gustavo Poletto Neto, pela Coremed Comércio e Representação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. ME, protocolo nº 2013036824; Germano Augusto Heinz, pela Nossa Telecom Telecomunicações Ltda., protocolo nº 2013013506; Stevan Ruschel da Silveira, pela Enerpro Soluções em Energia Ltda., protocolo nº 2013024451; Gerson Daniel Dorneles da Silva, pela Cleonice de Fátima Pereira, protocolo nº 2013042900; Daniel Pugues Scheffer, pela Protecom – Sistema de Teleproteção Ltda. ME, protocolo nº 2013017300; Vinícius Klein, pela Johmédica Norte - Produtos Médicos Hospitalares Ltda., protocolo nº 2013033714; e Eduardo Luiz Dal-Bó, pela Autogeradora Comércio e Locação de Geradores e Máquinas Ltda., protocolo nº 2013033707. Cientifique-se e cumpra-se. 5.2.2 CADASTRAMENTO INSTITUCIONAL DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DE CURSOS REGULARES. Apreciados processos tratando sobre os assuntos em epígrafe, acerca dos quais a Comissão de Educação e Atribuição Profissional (CEAP) emitiu Relatório Fundamentado atestando a conformidade da documentação apresentada pelas instituições de ensino interessadas, à luz do regulamento instituído pelo Anexo III da Resolução do Confea nº 1.010, de 2005; e considerando que após a análise que lhe competia, as respectivas câmaras especializadas opinaram pelo deferimento dos pedidos sob exame, fixando em suas decisões, no tocante aos cursos regulares oferecidos, o título profissional e as atribuições a serem conferidas aos profissionais egressos, o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar os seguintes processos de interesse das instituições de ensino nominadas: 1) Protocolo nº 2010043308 - Cadastramento da Escola de Educação Profissional Profitel. 2) Protocolo nº 2013026350 - Cadastramento do Curso Superior de Tecnologia em Eletrotécnica Industrial da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI. 3) Protocolo nº 2013032401 - Cadastramento do Curso Técnico em Mecânica - Integrado do Instituto Federal do Rio Grande do Sul – IFRS. 4) Protocolo nº 2013032402 – Cadastramento do Curso Técnico em Eletrotécnica – Subsequente do Instituto Federal do Rio Grande do Sul – IFRS. 5) Protocolo nº 2013032405 – Cadastramento do Curso Técnico em Mecânica – Subsequente do Instituto Federal do Rio Grande do Sul – IFRS. 6) Protocolo nº 2013026361 (Tomos I e II) – Cadastramento do Curso de Engenharia de Produção da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM. 8) Protocolo nº 2013026358 - Cadastramento do Curso Técnico em Manutenção Automotiva do Centro de Educação Profissional - CEP Univates. Cientifique-se e cumpra-se. 5.2.3 PROCESSOS DE CONVÊNIOS. Apreciado o relatório exarado pela Comissão Permanente de Convênios na reunião realizada em 5 de julho de 2013, relativo ao exame de prestações de contas de entidades de classe participantes do convênio para repasse de percentual das taxas de ARTs, celebrados de conformidade com as Resoluções do Confea nºs 1.032, de 30 de março de 2011, e 1.038, de 14 de fevereiro de 2012, e considerando que a documentação constante dos respectivos processos foram também analisadas pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do órgão, que opinou por sua regularidade, o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar, sem ressalvas, as contas apresentadas pelas entidades de classe a seguir identificadas, autorizando a revalidação dos seus convênios para o exercício de 2013, com validade de 1º de janeiro a 31 de dezembro: a) Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale dos Sinos – AEA, protocolo nº 2012020906; b) Sociedade Santamariense de Engenheiros Florestais - SOSEF, protocolo nº 2012020872; c) Associação Gaúcha de Engenheiros Florestais - AGEF, protocolo nº 2012020930; d) Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Centro Sul – ASEAC, protocolo nº 2012020841; e) Associação Profissional de Engenheiros e Arguitetos de Santa Rosa - APEASR, protocolo nº 2012020876; e f) Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Químicos e Geólogos de Caxias do Sul - SEAAQ, protocolo nº 2012020865. Cientifique-se e cumpra-se. **5.2.4 REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES. Protocolos nºs** 2013042488, 2013042498, 2013042501, 2013042486, 2013030583 e 2013030581. Interessados: Engenheiros Florestais Ronaldo Bazzoti Somensi, Jussan Albarello de Cezaro Marcelo Mayer, Cezar Cerutti Ponssoni, Juliano Zanatta Nicolodi e Morgana Lyrio, respectivamente. Assunto: Revisão de atribuições com base no que dispõe a



Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.718, de 09/08/2013.

621

622

623 624

625

626

627 628

629

630

631 632

633

634

635 636

637

638 639

640

641 642

643

644 645

646

647 648

649

650 651

652

653 654

655

656 657

658 659

660

661 662

663

664

665

666

667

668

FI. 014

Decisão PL-2087/2004 do Confea. **Decisão:** Aprovado por unanimidade os pareceres da Câmara Especializada de Engenharia Civil e da câmara de origem dos profissionais postulantes, concedendo as atribuições para executar as atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, tendo em conta que a documentação que instrui os respectivos pedidos comprova oferecer os conteúdos formativos necessários para a obtenção da revisão solicitada. Anotar as atribuições correspondentes no registro dos interessados junto ao Crea-RS. Cientifique-se e cumpra-se. 5.2.5 PROCESSOS ORIGINÁRIOS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RECURSO AO PLENÁRIO. Apreciado o Relatório da 3ª Reunião da Comissão de Análise de Processos de Recurso ao Plenário (CAPR), organismo instituído pela Decisão PL/RS-196/2012, de 9 de novembro de 2012, cujo evento transcorreu no dia 13 de junho de 2013, na sede do Regional, e considerando que o sumário contendo as características e enquadramentos dos processos analisados pela comissão foi disponibilizado previamente pela Gerência de Executiva das Câmaras Especializadas (GECE) aos Senhores Conselheiros nas respectivas câmaras especializadas, por meio do Memorando nº 015/2013, de 16 de julho de 2013, para eventual pedido de esclarecimentos e ou pedido de vista; considerando que a Decisão nº P-34/98, do Plenário do Crea-RS, estabelece que os processos originários da CAPR são votados em bloco; considerando que é função da CAPR proceder à análise preliminar de processos que tratem de interposição de recurso ao Plenário, propondo ao colegiado as capitulações e enquadramentos julgados pertinentes, com base nos regramentos predefinidos pela comissão, o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar o relatório de trabalho em questão e, por extensão, os processos e respectivos enquadramentos consignados no sumário da reunião, conforme segue: Parecer nº 01 - Autuação - Exercício Ilegal - Profissional Sem Registro Processos nºs: 2010021935, e 2012037567, com decisão pela manutenção da multa. Parecer nº 02 -Autuação - Exercício Ilegal - Pessoa Física - Leigo. Processos nºs: 2012016933, e 2012016942, com decisão pela manutenção da multa. Parecer nº 03 - Autuação - Exercício Ilegal - Pessoa Jurídica. Processos nºs: 2012013383, 2012013271, 2012013477, e 2012023025, com decisão pela manutenção da multa. Parecer nº 04 - Autuação - Pessoa Jurídica - Sem Registro. Processos nºs: 2008002212, com decisão pela manutenção da multa; 2008003726, 2009050023, 2010018620, 2010020975, 2010035189, 2011007688, 2011008655, 2011010382, 2011010988, 2011033133, 2012013797, 2012014351, 2012014483, 2012015258, 2012015319, 2012016392, 2012016982, 2012017258, 2012023031, 2012036912, 2013007869 e 2013008310, com decisão por arquivamento. Parecer nº 07 - Autuação - Pessoa Física - Registro Cancelado. Processo nº: 2012018231, com decisão pela manutenção da multa. Parecer nº 08 - Autuação -Pessoa Jurídica - Cancelada Atuando. Processo nº: 2012018358, com decisão pela manutenção da multa. Parecer nº 09 - Autuação - Pessoa Jurídica sem Responsável Técnico. Processos nºs: 2008003193, 2012013659, 2012015002, 2012015676, e 2012023074, com decisão pela manutenção da multa. Parecer nº **17 – Autuação – Falta de ART. Processos nºs:** 2010023782, 2011044672, 2012017265, 2012018424, e 2012027510, com decisão pela manutenção da multa. Parecer nº 21 – Autuação – Falta de Placa. Processos nºs: 2012014123, e 2012016303 com decisão pela manutenção da multa. Parecer nº 24 - Autuação - Obra Não regularizada até 50m². Processo nºs: 2011009390 com decisão pela manutenção da multa. Parecer nº 25 - Autuação - Obra Não Regularizada de 50m² até110m². Processos nºs: 2011011099, e 2010021898, com decisão pela manutenção da multa. Parecer nº 28 - Autuação - Obra Regularizada de 50m² até 110m². Processos nºs: 2012013507, e 2012013641, com decisão pela manutenção da multa. Parecer nº 29 -Autuação - Obra Regularizada acima de 110m². Processos nºs: 2012013478, 2012016943, 2012018161, e 2012023008, com decisão pela manutenção da multa. Parecer nº 39 - Autuação - Pessoa Jurídica Sem Registro - Polímeros - Injetados Plásticos. Processos nºs: 2010018878, 2010019670, 2010020973, 2010020986, 2010021095, 2010042594 e 2011033100, com decisão pela manutenção da multa. Parecer nº 40 - Autuação - Pessoa Jurídica Sem Registro - Produtos Químicos. Processos nºs: 2010020582, 2010020963, 2010021963, 2010022134, 2010043955, 2012018199, e 2012018228, com decisão pela manutenção da multa. Parecer nº 41 - Autuação - Empresa Sem Registro - Transporte de Cargas Perigosas. Processo nº: 2010042659, com decisão pela manutenção da multa. Parecer nº 42 - Autuação -Empresa Sem Registro - Área de Saúde - Coleta, Tratamento e Transporte de Resíduos. Processo nº:



Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – <u>www.crea-rs.org.br</u>

Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.718, de 09/08/2013.

669

670

671 672

673

674

675 676

677

678 679

680

681

682 683

684

685

686 687

688

689

690

691

692

693

694

695 696

697

698

699

700

701 702

703

704

705

706 707

708

709

710

711

712

713

714

715 716 Fl. 015

2012015929, com decisão pela manutenção da multa. Parecer nº 43 - Autuação - Empresa Sem Registro -Curtume. Processos nºs: 2007003791, 2008022209, 2010020649, e 2010020996 com decisão pela manutenção da multa. Parecer nº 44 - Autuação - Empresa Sem Registro - Resíduos e Fluentes. Processo nº: 2012015757, com decisão pela manutenção da multa. Parecer nº 45 - Autuação - Empresa -Sem Registro - Alimentos. Processo nº: 2010020587, com decisão pela manutenção da multa. Parecer nº 46 - Autuação - Empresa Sem Registro - Fabricação de Bebidas Não Alcoólicas. Processo nº: 2010043511, com decisão pela manutenção da multa. Parecer nº 48 - Autuação - Empresa Sem Registro -Desinsetização E/ou Dedetização. Processo nº: 2010022660 com decisão pela manutenção da multa. Cientifique-se e cumpra-se. **5.2.6 RECURSOS.** a) **Protocolo**: 2008017167 (Tomos I e II). **Interessado**: Técnico em edificações J.S.T. Assunto: Processo Ético Disciplinar. Denúncia por suposta infração ao Código de Ética Profissional. Análise preliminar da Câmara Especializada de Engenharia Civil, que por constatar indícios de infração ao Código de Ética Profissional remeteu o processo à Comissão de Ética Profissional, que concluiu por recomendar a aplicação de Advertência Reservada, entendimento corroborado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil. Recurso. Contrarrazões. Distribuição: 24/05/2013. Relator: Cons. Miguel Atualpa Núñez. Voto/Decisão: Aprovado por 14 votos contrários e 10 abstenções o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator que conclui pelo arquivamento do processo, por entender inexistir provas periciais que comprovem os atos e fatos contidos nos autos, ainda que, segundo observou, elas indiguem fortes indícios de ilícitos, e a completa impossibilidade temporal e jurídica de completar tais provas no estágio de recurso em que se encontra o processo, conforme consta no Parecer Jurídico nº 159-2013, de 13 de junho de 2013, da Assessoria Jurídica da Gerência Executiva das Câmaras (fl. 410). Votaram contrariamente os conselheiros Maurício Henrique Lenz, Fernando Alberto Gehrke, Nelson Kalil Moussalle, Marcus Vinícius do Prado, Johni Suarez Acosta, Antônio Luiz Arla da Silva, Cláudio Akila Otani, Alberto Stochero, Astor José Grüner, Jorge Augusto Peres Moojen, Marcos Wetzel da Rosa, Antônio Alcindo de Medeiros Piekala, Maurício de Campos e Suzel Magali Vanzelotti Leite. Abstiveram-se de votar os conselheiros Artur Pereira Barreto, Nilson Romeu Marcílio, Paulo Cesar Schommer, Odir Francisco Dill Ruckhaber, Ivo Nunes, Vulmar Silveira Leite e Paulo Rigatto. b) Protocolo: 2010051965. Interessado: Engenheiro Agrônomo P.C.F.R. Assunto: Processo Ético Disciplinar. Denúncia motivada por suposta infração ao Código de Ética Profissional. Análise preliminar da Câmara Especializada de Agronomia, que por constatar indícios de infração ao Código de Ética Profissional remeteu o processo à Comissão de Ética Profissional, que concluiu pela culpabilidade do denunciado, por vislumbrar nos autos indícios de autoria e materialidade, entendimento este que, dado conhecimento às partes, que aduziram novos documentos, não foi corroborado pela Câmara Especializada de Agronomia, que decidiu pelo arquivamento do processo, justificando não poder imputar uma culpa a alguém por indício ou suposição. Recurso. Contrarrazões. Distribuição: 09/08/2013. Relator: Cons. Flávio Thier. Relatório e Voto Fundamentado aprovado na Sessão Plenária Ordinária nº 1.714, de 5 de abril de 2013: Pelo acompanhamento da decisão da Comissão de Ética Profissional que tipificou a conduta do profissional denunciado no art. 10, inciso III, alínea "e" do Anexo da Resolução nº 1.002, de 2002, indeferindo o arguivamento proposto pela Câmara Especializada de Agronomia. Relatório e Voto Fundamentado Complementar: Considerando que o decisório acima descrito, no entanto, segundo elucida a Assessoria Jurídica da Gerência Executiva das Câmaras no Parecer nº 149-2013, de 2 de maio de 2013 (fl. 464 - Tomo III), deverá ser objeto de lavratura de nova decisão em que fique consignada expressamente a penalidade a ser aplicada ao profissional e seu respectivo dispositivo legal, o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar o seguinte aditamento apresentado pelo Conselheiro Relator Flávio Thier ao Relatório e Voto Fundamentado em questão, a título de enquadramento do profissional denunciado, engenheiro agrônomo Paulo Cezar Fernandes da Rosa: "Considerando o Código de Ética Profissional da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, adotado por meio da Resolução nº 1.002, de 2002; Considerando o disposto nos arts. 27, alínea "n", 34, alínea "d", 45 e 46, alínea "b", da Lei nº 5.194/66, que dá ao Conselho Profissional a atribuição de julgar os processos de infração ao Código de Ética: Considerando os arts. 71 e 72 da Lei nº 5.194/66, que tipifica as penalidades aplicáveis por infração ao Código de Ética, VOTO pela aplicação de 'Advertência Reservada" ao



Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – <u>www.crea-rs.org.br</u>

Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.718, de 09/08/2013.

717

718

719

720

721 722

723

Fl. 016

> Engenheiro Civil LUIZ ALCIDES CAPOANI Presidente

Engenheiro Agrônomo JOSÉ LUIZ TRAGNAGO

1º Diretor-Administrativo